



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 08/2018

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ, Estado de Minas Gerais, CNPJ 03.857.824/0001-70, com endereço na Rua Primeiro de Janeiro, nº 88, bairro Centro, no município de São Gonçalo do Pará - Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Moizés Pereira Marra, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em São Gonçalo do Pará, MG, CPF: 030.383.846-90, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

### CONTRATADO:

**ROBSON TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, montador de móveis, CPF sob nº 078.694.566-40, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro número 04027447221-DETRAN-MG, cadastrado no PIS com o nº 12923665114, residente e domiciliado na Rua Antonio Carlos, 79, bairro Nossa Senhora Aparecida, 35544-000 -São Gonçalo do Pará-MG, doravante denominados simplesmente **CONTRATADO**, conforme Lei nº 1.227-2002.

### **1 - OBJETO**

O objeto deste instrumento é a contratação de pessoa física para execução de serviços de desmontagem e montagem dos armários de madeira da secretaria da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará-MG, incluindo pequenos reparos e retirada de mofo dos mesmos.

### **2 - PRAZO**

O presente contrato vigorará apenas pelo prazo de execução dos trabalhos, correspondendo a, no máximo, 02 (dois) dias alternados de trabalho do contratado.

### **3 - PREÇO**

Publicado em 02/05/18  
*[Assinatura]*  
Assinatura

*[Assinatura]* *[Assinatura]*

*[Assinatura]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1. A despesa total com a execução deste contrato é de **R\$231,21(DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)**, a ser paga ao contratado, em parcela única, no prazo de até 30 dias.

I - Será descontado o valor referente ao INSS e de ISS, a título dos serviços prestados, às alíquotas de 11(onze) e 2,5(dois vírgula cinco) por cento, respectivamente.

II- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº **01.031.0001.2001.3.3.90.36.99**

## 4 - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. Os **CONTRATADOS** prestarão os seus serviços no terreno onde se localiza o prédio da Câmara Municipal, durante os dias **02 e 11.05.2018**.

## 5 - CASOS DE RESCISÃO:

Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - prática de falta grave;

II - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação contratual, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.

III- a execução dos trabalhos fora das normas técnicas e de segurança exigidas na legislação pertinente.

§1º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º - As partes, expressamente, reconhecem os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

## 6 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - O **CONTRATANTE** obriga-se a cumprir com as obrigações consignadas neste contrato, realizando os pagamentos da forma como contratado, fiscalizar e controlar a prestação de serviços; efetuar as retenções e transferências das obrigações previdenciárias.

II - O **CONTRATADO** obriga-se a prestar os serviços de conformidade com as normas deste contrato e as especificações técnicas previstas na legislação.

*Robson Pereira*

*Robson Pereira*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

## VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento de contrato regula-se por suas cláusulas, pelas normas da Lei de Licitações, numero 8666/93, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

### 8 - FORO

As partes elegem o foro de Pará de Minas para dirimir quaisquer dúvidas, em detrimento de qualquer outro.

### 9- DISPOSIÇÕES FINAIS

I - É condição indispensável para eficácia legal deste contrato a **publicação resumida** de seu termo na imprensa oficial, ou no local pré-estabelecido através de legislação específica, o que será providenciado pelo **CONTRATANTE**.

II - O presente Contrato é firmado em três vias de igual teor, subscrito pelas partes e duas testemunhas.

São Gonçalo do Pará – MG, 02 de maio de 2018.

#### CONTRATANTE:

.....  
Câmara Municipal São Gonçalo do Pará -MG  
**Moizés Pereira Marrra –Presidente**

#### CONTRATADO:

.....  
**Robson Teixeira**

#### TESTEMUNHAS:

.....  
**Izabela Aparecida Campos**  
CPF:126.914.906-70

.....  
**Maria Nunes de Carvalho Fonseca**  
CPF: 035.037.796-04